



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2013)659

Uma nova estratégia da UE para as florestas e setor florestal



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão do Assuntos Europeus, em relação à iniciativa sobre “Uma nova estratégia da UE para as florestas e o setor florestal” [COM(2013)659], elabora o presente parecer.

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar objeto, que a analisou e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

A Comissão Europeia através da presente iniciativa apresenta uma nova estratégia para as florestas, que consubstancia uma abordagem global e equilibrada dos múltiplos aspetos da gestão sustentável das florestas e do setor florestal.

A Estratégia Florestal da UE, aprovada em 1998, definiu um quadro normativo para a gestão sustentável das florestas, assente no cumprimento do princípio da subsidiariedade, uma vez que a aplicação da política florestal é da competência dos Estados Membros. Essa Estratégia constituiu um importante instrumento de orientação destinado a permitir a gestão sustentável das florestas cuja aplicação foi efetivada através da adoção do Plano de Ação para as Floresta 2007-2011.

Resultante da avaliação *ex-post* do referido Plano de Ação para as Florestas 2007-2011, foi identificada a necessidade de definir uma nova estratégia neste domínio que: *“desenvolva e aplique uma visão comum para a gestão florestal sustentável e multifuncional na Europa; defina objetivos e prioridades de ação; ligue os planos e as*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

estratégias de financiamento da UE e dos Estados-Membros; reforce a coerência do planeamento, financiamento e execução das atividades entre setores; estabeleça mecanismos claros de acompanhamento, avaliação e comunicação e reveja a participação das partes interessadas”.

A presente iniciativa acolhe as recomendações incorporadas na referida avaliação e propõe um conjunto de orientações estratégicas que permitam estabelecer uma visão estratégica global no domínio florestal de modo a acolher os benefícios do uso múltiplo das florestas, a integrar as questões internas e externas da política florestal, a abordar toda a cadeia de valor da floresta e a permitir colocar as florestas e o setor florestal no cerne da evolução para uma economia verde.

Por último, referir que o relatório apresentado pela Comissão de Agricultura e Mar foi aprovado e reflete o conteúdo da iniciativa com rigor e em detalhe, dando-se assim por integralmente reproduzido, de forma a evitar uma repetição de análise e consequente redundância.

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Sendo o documento em apreço uma iniciativa não legislativa, entende-se que não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 9 de abril de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(Jacinto Serrão)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar